

Ata  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
do Corvo realizada no dia 15 de  
setembro de 2016

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezasseis, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, dos Senhores Vereadores José Manuel Avelar Nunes e Fábio Nuno Freitas Fraga. Estando ausente a Senhora Vereadora Ashley Maria Domingos. -----

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

II

2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO  
DO ANO 2016

Foi apresentado ao órgão executivo a Segunda Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do ano 2016. -----

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade, aprovar a Segunda Revisão às Grandes Opções do Plano de 2016, apresentando uma movimentação de verbas, no valor de 170.165,00€ (cento setenta mil, cento sessenta cinco euros) e a Segunda Revisão ao Orçamento de 2016, que apresenta uma movimentação de verbas no valor de 233.765,00€ (duzentos trinta três mil, setecentos sessenta cinco euros). Os presentes documentos serão remetidos à Assembleia Municipal para respetiva aprovação. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

III

LICENCIAMENTO DE OBRAS

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo do alvará da licença de remodelação interior

AJ.  
T. S.  
P. S.  
T. S.  
S. S.

de edifício, nº 4/2016, por mais um mês, requerido pelo Sr. Fernando Manuel Carvalho Ferreira.-----

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pela

para a adaptação de edifício de arrumos a edifício de comercio, situado na Rua Ex-Combatentes do Ultramar. -----

IV

APOIO FINANCEIRO

Foi apresentado um pedido de apoio financeiro da Sociedade Filarmónica Lira Corvense. -----

Declaram impedimento o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e o Sr. Vereador José Manuel Nunes e ausentaram-se da sala durante a discussão e votação do presente assunto. -----

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade, conceder um apoio financeiro no valor de €1.000,00 (mil euros) para fazer face às despesas com a escola de musica. -----

Voltaram à sala os senhores impedidos. -----

V

COMUNICAÇÃO DE NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO ANUAL DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DA PADARIA DO CORVO

Tendo em conta o contrato celebrado a 18 de dezembro de 2015 com a , visando a exploração do estabelecimento da padaria para a atividade de panificação; -----

Considerando o disposto, respetivamente, no nº 2 da cláusula 4ª do contrato e no nº 2 da cláusula 5ª do CE que integra o contrato e que presidiu anteriormente ao procedimento de adjudicação respetivo, de acordo com os quais a Entidade Pública Contratante não fica vinculada a fundamentar uma eventual não renovação anual do contrato, mas, em caso de não pretender renovar o contrato em qualquer ano dentro do período máximo estabelecido na parte final do número anterior, deve notificar, por escrito, o adjudicatário dessa sua intenção de não renovação, fazendo-o até 90 dias antes do final do prazo do contrato ou de qualquer das suas renovações, com exceção da última; -----

Considerando, nestes termos, que a câmara municipal não pretende renovar o contrato em causa, estando em tempo de o denunciar, a Câmara Municipal por votação nominal deliberou por unanimidade, comunicar à segunda



outorgante, para todos os devidos e legais efeitos, a pretensão de não renovação do contrato mencionado em epígrafe, nos termos do disposto, respetivamente, no nº 2 da cláusula 4ª do contrato e no nº 2 da cláusula 5ª do caderno de encargos que integra o contrato e que presidiu anteriormente ao procedimento de adjudicação respetivo. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

VI

ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO PARA O ANO DE 2016 E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

1-Considerando que o Mapa de Pessoal do Município do Corvo, aprovado pelos competentes órgãos municipais, não contém os postos necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o corrente ano. -----

2-No que respeita à previsão da categoria de Assistente Operacional – Carreira de Assistente Operacional – para os Serviços Operativos integrantes da estrutura orgânica do Município do Corvo, estão previstos 15 postos de trabalho os quais se encontram totalmente preenchidos. -----

3-De acordo com o previsto nos artigos 29º e 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – constante do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante (LTFP) – os órgãos e serviços preveem anualmente, no respetivo mapa de pessoal, a indicação dos postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das respetivas atividades, podendo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal nos seus termos referenciados. -----

4- Imperioso se torna proceder à alteração do Mapa de Pessoal do Município do Corvo para o corrente ano de 2016 dotando-o de mais 5 (cinco) lugares para a carreira de Assistente Operacional dado se tornar impreterível assegurar, através do preenchimento daqueles postos de trabalho na carreira em causa, o bom e regular funcionamento dos Serviços Operativos da Câmara Municipal do Corvo.-----

5-A carência referenciada configura necessidade permanente e urgente de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho que agora se propõe criar, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

6- A Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, (LOE) veio configurar em matéria de pessoal novas regras no que



tange ao recrutamento de trabalhadores para os municípios tendo as mesmas encontrado expressão nos seus artigos 32º - Municípios que não estão em situação de saneamento ou rutura – e artigo 33º - Municípios em situação de saneamento ou rutura. -----

7- Ora, o Município do Corvo, encontra a sua situação enquadrada no artigo 32º da referida LOE pelo que não estando em situação de saneamento ou rutura, o recrutamento dos trabalhadores a que se propõe para o preenchimento dos postos de trabalho de que se está tratando, efetua-se, tal como decorre da referida norma orçamental, de acordo com as regras “...previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis nºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho e 132/2015, de 4 de setembro, e pela presente lei, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais.” -----

8-Respeitadas as regras anteriormente referidas o recrutamento deve ainda obedecer aos restantes comandos legais, como sejam: -----

8.1-Previsão no Mapa de Pessoal e respetiva dotação orçamental dos postos de trabalho necessários ao recrutamento – artigo 29º da LTFP; -----

8.2-Aprovação pelo órgão executivo do recrutamento que se pretende efetuar – Artigo 4º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro; -----

8.3-Abertura de procedimento concursal nos termos dos artigos 33º e seguintes da LTFP, e Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril, doravante, Portaria;

9-A categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional corresponde a uma das carreiras do regime geral prevista na LTFP efetuando-se o respetivo recrutamento de acordo com a Portaria, tal como anteriormente referido. -----

10-De acordo com o previsto no artigo 3º da citada Portaria os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinem ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal do Município do Corvo. -----

11-Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26º da Portaria. Com fundamento nos princípios de racionalização eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento o presente recrutamento deverá ser único pelo que ao mesmo poderão candidatar-se, igualmente, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou indivíduos sem vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento deste universo só poderá ocorrer no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho por recurso aos candidatos que já possuem relação de emprego público por tempo indeterminado. -----

1031.120  
prof  
A  
A



12-A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal incluindo aquele cujo recrutamento incluia, também, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou indivíduos sem vínculo de emprego público, cabe, pelas razões de direito anteriormente invocadas, ao órgão executivo. -----

13-Nos termos do disposto no artigo 29º da LTFP e da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Mapa de Pessoal. Face ao exposto a Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 29º da LTFP, da alínea o) do nº 1 do artigo 25º conjugado com o artigo 32º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: -----

Submeter à Assembleia Municipal proposta de alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Corvo para o ano de 2016 de molde a contemplar mais 5 (cinco) postos de trabalho para a carreira de Assistente Operacional categoria de Assistente Operacional de acordo com o Mapa Anexo à presente proposta de deliberação; -----

E ao abrigo do disposto no artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro na de 12 de setembro, o seguinte: -----

Autorizar a abertura de procedimento concursal comum, após a alteração do Mapa de Pessoal a efetuar pela Assembleia Municipal, (e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis) para a constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 5 ( cinco ) postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional categoria de Assistente Operacional, a prever no Mapa de Pessoal do Município do Corvo, destinado igualmente a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou indivíduos sem vínculo de emprego público , sendo que o recrutamento deste universo só poderá ocorrer no caso de se verificar a impossibilidade de satisfazer todas as carências existentes na categoria em apreço através dos meios de recrutamento de trabalhadores da administração pública, nos termos previstos na lei; -----

A despesa decorrente do presente procedimento concursal está inscrita no Orçamento para 2016, na rubrica orçamental 02 01010404. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

VII

COMUNICAÇÕES

O Sr. Vereador José Manuel Nunes perguntou sobre o ponto de situação do assunto de demolição do atual restaurante “O Caldeirão” e construção do

novo. O Sr. Presidente disse que estavam ambos os procedimentos a decorrer dentro dos prazos de licenciamento de obras, sendo oportunamente objetos da aprovação camarária. O Sr. Vereador disse que o novo local proposto já era de conhecimento geral da população, existindo uma forte contestação por ser próximo da Estação de Tratamento de Águas Residuais. -----

VIII

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Elvira André Inácia Pimentel, Secretária desta reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,

Os Vereadores,